



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

REQUERIMENTO Nº 360/2024

AUTORIA: Isac Silveira

Senhor Presidente,

Considerando o disposto nos arts. 46, § 2º, e 91, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju, que estabelece:

"Art. 46. Todos os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, ficam obrigados a proceder à licitação para a execução de obras, realização de compras e contratações de serviços, ressalvados os casos de isenções ou dispensa previstas em lei."

"§ 2º. Transcorridos quinze dias da homologação do resultado da licitação, o Poder Executivo remeterá à Câmara Municipal cópia contendo todas as peças do processo licitatório."

"Art. 91. À Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições: XII – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Executivo, da administração direta e indireta, podendo, inclusive, instaurar auditoria financeira e orçamentária."

Considerando que a Prefeitura Municipal de Aracaju possuía dois contratos que visavam a prestação de serviços de mão de obra para cuidadores de crianças em creches e para o atendimento de crianças com deficiência e/ou limitações motoras, firmados com as seguintes empresas e valores:

- **Contrato nº 80/2019** com a empresa Estrela Serviços Terceirizados Ltda, no valor total de R\$ 9.789.583,20 (nove milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), com valor mensal de R\$ 815.798,60 (oitocentos e quinze mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). O 4º termo aditivo elevou o valor mensal para R\$ 1.101.817,86 (um



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

milhão, cento e um mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), resultando em um valor anual de **R\$ 13.221.814,30 (treze milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e quatorze reais e trinta centavos).**

- **Contrato nº 32/2020** com a empresa N & C Serviços de Apoio Administrativo EIRELI, com valor total anual de **R\$ 529.521,00 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um reais)**, cujo 5º termo aditivo ajustou o valor para R\$ 767.216,31 (setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e um centavos).

Considerando que a Prefeitura Municipal de Aracaju, em 2024, alegou aumento na demanda por vagas em creches municipais, iniciando um processo licitatório emergencial para a contratação de novos cuidadores de crianças;

Considerando que tal licitação foi realizada em caráter emergencial, levantando questionamentos sobre as justificativas da urgência, pois o contrato emergencial visa apenas atender novas demandas sem substituir os serviços das empresas previamente contratadas;

Considerando que a empresa vencedora do certame licitatório emergencial foi a **MULTSERV MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, firmando o **Contrato nº 27/2024**, com valor mensal de R\$ 2.244.066,38 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, sessenta e seis reais e trinta e oito centavos) e valor anual de **R\$ 26.928.796,56 (vinte e seis milhões, novecentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)**;

Considerando que esse novo contrato emergencial representa um aumento de **203,67%** (duzentos e três vírgula sessenta e sete por cento) em relação ao contrato anterior com a Estrela Serviços Terceirizados Ltda, para os mesmos serviços;

Considerando que a empresa **Multserv Manutenção Predial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.020/0005-68, possui capital social de R\$ 3.000.000,00 (três



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

milhões de reais), e suas atividades principais, de acordo com os CNAEs registrados, incluem: limpeza em prédios e domicílios (CNAE 81.21-4-00), carga e descarga (CNAE 52.12-5-00), consultoria em tecnologia da informação (CNAE 62.04-0-00), gestão empresarial (CNAE 70.20-4-00), fornecimento de recursos humanos (CNAE 78.30-2-00), **entre outras, não incluindo o serviço contratado, que se enquadraria sob o CNAE 96.09-2-99;**

Considerando o disposto no art. 127, IV, da Lei Orgânica do Município de Aracaju:

"Art. 127. É de competência do Secretário, além das atribuições específicas nesta Lei Orgânica: IV – Comparecer à Câmara Municipal, quando legalmente convocado ou, espontaneamente, quando seu oferecimento for aceito pela Mesa Diretora."

Considerando que muitas outras explicações são necessárias aos Vereadores sobre o contrato nº 0027/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aracaju, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Multserv Manutenção Predial Ltda;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e com base nos artigos já mencionados da Lei Orgânica do Município de Aracaju (Art. 91, XXI, e Art. 127, IV), que **SEJA CONVOCADO** o Secretário Municipal de Educação, **Senhor Ricardo Nascimento Abreu**, para comparecer a uma Sessão desta Casa Legislativa, em data a ser agendada pela Mesa Diretora, para prestar esclarecimentos aos vereadores acerca do referido contrato e de outras questões que exigem o devido esclarecimento.

Palácio Graccho Cardoso, em Aracaju, 25 de setembro de 2024.

ISAC SILVEIRA

Vereador - PDT